Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 002/2011

Erechim, 17 de janeiro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 24 / 01 / 2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 17/01/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 002/2011, que inclui o § 3º ao Art. 1º e, acresce o Art. 6º-A na Lei nº 4.817 de 04 de Novembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área à Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande, visando à construção de capela mortuária, afeta como área verde 02 uma área de 468,00m² e revoga a Lei nº 4.199, de 26 de setembro de 2007.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 002/2011.

Acresce o § 3º ao Art. 1º e, acresce o Art. 6º-A à Lei nº 4.817 de 04 de Novembro de 2010.

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Art. 1º da Lei nº 4.817, de 04 de Novembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área à Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§3ºA área de 467,10 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadros e dez decímetros quadrados) referida no caput é desmembrada da área total a seguir descrita:

Parte das Chácaras 6 e 7, área verde do loteamento Dona Elida, Vila Paiol Grande, matrícula nº 52.360, com área total de 3.038,23m², localizada no lado ÍMPAR da Rua Fernando Didoné, distante 36,00 metros da esquina formada pela Rua Fernando Didoné e Rua José André Koff, com as seguintes confrontações:

NORTE, numa extensão de 22,73 metros, com parte da mesma Chácara nº 6;

SUL, numa extensão de 3,55 metros com o lote nº 15 e 19,00 metros com a Rua Fernando Didoné, onde faz frente;

LESTE, numa extensão de 138,94 metros, com a Chácara nº 5;

OESTE, numa extensão de 108,00 metros, com os lotes nºs. 4 ao 12 da quadra 2, e, 31,14 metros com o lote nº 15 da quadra nº 2." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Art. 6º-A à Lei nº 4.817, de 04 de Novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º-A Fica desafetada de sua destinação específica de área verde a área descrita no Art. 1º, da Lei Municipal 4.817/2010, sendo afetada, em compensação àquela, a área descrita no Art. 6º, da Lei Municipal 4.817/2010.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a devida permuta e as devidas substituições junto ao Cartório de Registro de Imóveis." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FLs. 03

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de janeiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir o § 3º ao Art. 1º e, acrescentar o Art. 6º-A à Lei nº 4.817 de 04 de Novembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área à Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande, visando à construção de capela mortuária, afeta como área verde 02 uma área de 468,00m² e revoga a Lei nº 4.199, de 26 de setembro de 2007.

Tais acréscimos fazem-se necessários diante a necessidade de autorização expressa para que desmembramento e a respectiva compensação da área verde possam ser averbados junto ao Registo de Imóveis. O desmembramento e a desafetação ocorrerá conforme descrito no Art. 1º e, a afetação conforme descrito no Art. 6º, ambos da Lei nº 4.817 de 04 de Novembro de 2010.

Em face ao exposto, contando com especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõe esta colenda Casa Legislativa, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de janeiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Fls. 05

P.M. ERECHIM
Fls. 11
Protocolo

MEMORIAL DE CONFRONTAÇÕES

O presente memorial tem por finalidade descrever as confrontações do desmembramento da Área Verde, do Loteamento Dona Elida, para Concessão de Uso à Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande, para fins de construir uma casa mortuária, em contrapartida será desmembrada parte da Área remanescente 01, do loteamento Amanhcer, parte da Chácara nº 69, para ser Afetada como Área Verde 02.

01 – CONFRONTAÇÕES ATUAIS DA PARTE DAS CHÁCARAS 6 E 7, ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO DONA ELIDA, VILA PAIOL GRANDE – MATRÍCULA Nº 52.360:
ÁREA: .....3.038,23 m²

A Área Verde, encontra-se localizada no lado ÍMPAR da Rua Fernando Didoné, distante 36,00 metros da esquina formada pela Rua Fernando Didoné e Rua José André Koff, com as seguintes confrontações:
Norte, numa extensão de 22,73 metros, com parte da mesma Chácara nº 6;
Sul, numa extensão de 3,55 metros com o lote nº 15 e 19,00 metros com a Rua Fernando Didoné, onde faz frente;
Leste, numa extensão de 138,94 metros, com a Chácara nº 5;
Oeste, numa extensão de 108,00 metros, com os lotes nºs. 4 ao 12 da quadra 2, e, 31,14 metros com o lote nº 15 da quadra nº 2.

02 – CONFRONTAÇÕES DA ÁREA VERDE A DESMEBRAR:
ÁREA: .....467,10 m²

A Área Verde, encontra-se localizada no lado ÍMPAR da Rua Fernando Didoné, distante 40,00 metros da esquina formada pela Rua Fernando Didoné e Rua José André Koff, e formando esquina com o Acesso deixado para Área Verde, com as seguintes confrontações:
Norte, numa extensão de 15,00 metros, com parte da mesma Área Verde, remanescente;
Sul, numa extensão de 15,00 metros com a Rua Fernando Didoné, onde faz frente;
Leste, numa extensão de 31,14 metros, com a Chácara nº 5;
Oeste, numa extensão de 31,14 metros, com a parte da Área Verde Remanescente (Acesso).

03 – CONFRONTAÇÕES ÁREA VERDE REMANESCENTE DA PARTE DAS CHÁCARAS 6 E 7, LOTEAMENTO DONA ELIDA – MATRÍCULA Nº 52.360:
ÁREA: .....2.571,13 m²

A Área Verde, encontra-se localizada no lado ÍMPAR da Rua Fernando Didoné, distante 36,00 metros da esquina formada pela Rua Fernando Didoné e Rua José André Koff, com as seguintes confrontações:
Norte, numa extensão de 22,73 metros, com parte da mesma Chácara nº 6;
Sul, numa extensão de 3,55 metros com o lote nº 15 e 4,00 metros com a Rua Fernando Didoné, onde faz frente, e, 15,00 metros com parte da Área Verde desmembrada;
Leste, numa extensão de 107,80 metros, com a Chácara nº 5;
Oeste, numa extensão de 108,00 metros, com os lotes nºs. 4 ao 12 da quadra 2, e, 31,14 metros com

PREFEITURA MUNICIPAL
ERECHIM
SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 06

P.M. ERECHIM
Fls. 12
Protocolo

o lote nº 15 da quadra nº 2.

04 – CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO:
Norte, com a Rua Ernesto Tozatti;
Sul, com a Rua Fernando Didoné;
Leste, com a Chácara nº 5;
Oeste, com a Rua José André Koff.

05 – CONFRONTAÇÕES DA ÁREA REMANESCENTE 01, DE P/CHÁCARA Nº 69 MATRÍCULA Nº 53.306:
ÁREA: .....13.718,10 m²

A Área Remanescente 01, encontra-se localizada no lado "ÍMPAR" da Rua João Batiston, formando esquina com a Rua João Batiston, com as seguintes confrontações:
Norte, na extensão de 60,00 metros, confrontando com parte da Área Remanescente desmembrada e Afetada como Área Verde 01;
Sul, na extensão de 124,80 metros, onde faz frente, com a Rua João Batiston;
Leste, na extensão de 172,38 metros, com a chácara nº 68;
Oeste, na extensão de 284,89 metros, com a chácara nº 70.

06 – CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A DESMEMBRAR 02, A SER AFETADA COMO ÁREA VERDE 02:
ÁREA: .....468,00 m²

A Área à Afetar para Área Verde 02, encontra-se localizada no lado "ÍMPAR" da Rua João Batiston, formando esquina com a Rua João Batiston, com as seguintes confrontações:
Norte, na extensão de 60,00 metros, confrontando com parte da Área Remanescente desmembrada e Afetada como Área Verde 01;
Sul, na extensão de 60,00 metros, confrontando com a Área Remanescente 01;
Leste, na extensão de 7,80 metros, com a chácara nº 68;
Oeste, na extensão de 7,80 metros, com a chácara nº 70.

07 – CONFRONTAÇÕES DA ÁREA REMANESCENTE 01, DE P/CHÁCARA Nº 69 MATRÍCULA Nº 53.306:
ÁREA: .....13.250,10 m²

A Área Remanescente 01, encontra-se localizada no lado "ÍMPAR" da Rua João Batiston, formando esquina com a Rua João Batiston, com as seguintes confrontações:
Norte, na extensão de 60,00 metros, confrontando com parte da Área Remanescente desmembrada e Afetada como Área Verde 02;
Sul, na extensão de 124,80 metros, onde faz frente, com a Rua João Batiston;
Leste, na extensão de 164,58 metros, com a chácara nº 68;
Oeste, na extensão de 277,09 metros, com a chácara nº 70.

08 – CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL
ERECHIM
SECRETARIA DE OBRAS

FLs. 07

P.M. ERECHIM
Fls. 13
Protocolo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO
Dignidade em Construção

Norte, com a Rua "B", do loteamento Renascer;
Sul, com a Rua João Batiaton;
Leste, com a Rua Luiz Baratieri;
Oeste, com a Rua Eduardo Stefano Zaar.

Erechim, 08 de Junho de 2010.

Resp. Técnico:

Eng. [illegible] Busatta
CREA-RS [illegible]
Portaria 072/2009

Sec.Mun. de Obras Públicas e Habitação

Joselito Onhate
Diretor de Habitação
Portaria 071/2009

PREFEITURA MUNICIPAL
Diego Cantelle
Secretário Adjunto
Mun. de Obras Públicas e Habitação
Portaria 060/2009

FLs. 08

P.M. ERECHIM
Fls. 14
Protocolo

P.M. ERECHIM
Fls. 07
Cadastro Imobiliário

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
Erechim – RS CEP: 99.700-000

Marelise Tartari
Chefe da Divisão de IPTU e ITBI
Portaria 123/2009

CERTIDÃO

Certificamos que, revendo os livros e arquivos desta repartição, constatamos que, sobre Área Verde do Loteamento Dona Elida(área a desmembrar), nesta cidade, com área de 467,10m²..., sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Fernando Didoné, onde faz frente e distante 40,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Fernando Didoné e Rua José Andre Koff e formando esquina com o Acesso deixado para Área Verde, de propriedade de **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, possui as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 15,00 metros com parte da mesma Área Verde(remanescente);

SUL: Na extensão de 15,00 metros com a Rua Fernando Didoné, onde faz frente;

LESTE: Na extensão de 31,14 metros com a chácara nº 05;

OESTE: Na extensão de 31,14 metros com parte da Área Verde remanescente(Acesso).

O quarteirão é formado pelas seguintes ruas:

NORTE: Com a Rua Ernesto Tozatti;

SUL : Com a Rua Fernando Didoné;

LESTE : Com a Chácara nº 05;

OESTE : Com a Rua José Andre Koff.

Certificamos para fins de provas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

ERECHIM- RS, 12 de Novembro de 2010.

Agente Exec. Espec.
Sec. Fazenda / Cadastro

Fls. 09

P.M. ERECHIM
Fls. 16
Protocolo

P.M. ERECHIM
Fls. 09
Cadastro Imobiliário

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
Erechim -- RS CEP: 99.700-000

Marelise Tartari
Chefe da Divisão de IPTU e ITBI
Portaria 123/2009

CERTIDÃO

Certificamos que, revendo os livros e arquivos desta repartição, constatamos que, sobre Área a desmembrar 02 a ser afetada como Área Verde 02 de parte da chácara nº 69 do Polígno Tres Vendas, nesta cidade, com área de 468,00m²..., sem benfeitorias, de propriedade de **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, possui as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 60,00 metros com parte da área verde 01 desmembrada e afetada como Área Verde 01;

SUL: Na extensão de 60,00 metros com Área Remanescente 01;

LESTE: Na extensão de 7,80 metros com a chácara nº 68;

OESTE: Na extensão de 7,80 metros com a chácara nº 70.

O quarteirão é formado pelas seguintes ruas:

NORTE: Com a Rua "B";

SUL : Com a Rua João Batiston;

LESTE : Com a Rua Luiz Francisco Baratieri;

OESTE : Com a Rua Eduardo Stefanos Zaar.

Certificamos para fins de provas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

ERECHIM- RS, 12 de Novembro de 2010.

Agente Técnico Espec.
Sec. Fazenda / Cadastro

FLs. 10

P.M. ERECHIM
Fls. 17
Protocolo

P.M. ERECHIM
Fls. 100
Cadastro Imobiliário

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
Erechim – RS CEP: 99.700-000

Marelise Tartari
Chefe da Divisão de IPTU e ITBI
Portaria 123/2009

CERTIDÃO

Certificamos que, revendo os livros e arquivos desta repartição, constatamos que, sobre Área Remanescente 01 do Polígno Tres Vendas, nesta cidade, com área de 13.250,10m²..., sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua João Batiston, onde faz frente e distante 97,58 metros da esquina mais proxima formada pela Rua João Batiston e Rua Juvenal Ronsoni, de propriedade de **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, possui as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 60,00 metros com parte da área remanescente desmembrada e afetada como Área Verde 02;

SUL: Na extensão de 124,80 metros com a Rua João Batiston, onde faz frente;

LESTE: Na extensão de 164,58 metros com a chácara nº 68;

OESTE: Na extensão de 277,09 metros com a chácara nº 70.

O quarteirão é formado pelas seguintes ruas:

NORTE: Com a Rua "B";

SUL : Com a Rua João Batiston;

LESTE : Com a Rua Luiz Francisco Baratieri;

OESTE : Com a Rua Eduardo Stefanos Zaar.

Certificamos para fins de provas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

ERECHIM- RS, 12 de Novembro de 2010.

Teresinha Ryl
Agente Exec. Espec.
Sec. Fazenda / Cadastro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente

COMISSÃO REPRESENTATIVA
Parecer Técnico

Processo nº. 002/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 002/2011

EMENTA: Acresce o §3º ao Art. 1º e, acresce o Art. 6º-A à Lei nº. 4.817 de 04 de Novembro de 2010.

PARECER: CONSTITUCIONAL e FAVORÁVEL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente e Favorável quanto ao mérito do projeto.

Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Vereador

JOSÉ DA CRUZ
Vereador

LUCAS ROBERTO FARINA
Vereador

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

Comarq

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.868 DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Acresce o § 3º ao Art. 1º e, acresce o Art. 6º-A à Lei nº 4.817 de 04 de Novembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Art. 1º da Lei nº 4.817, de 04 de Novembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área à Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§3ºA área de 467,10 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadros e dez decímetros quadrados) referida no caput é desmembrada da área total a seguir descrita:

Parte das Chácaras 6 e 7, área verde do loteamento Dona Elida, Vila Paiol Grande, matrícula nº 52.360, com área total de 3.038,23m², localizada no lado ÍMPAR da Rua Fernando Didoné, distante 36,00 metros da esquina formada pela Rua Fernando Didoné e Rua José André Koff, com as seguintes confrontações:

NORTE, numa extensão de 22,73 metros, com parte da mesma Chácara nº 6;

SUL, numa extensão de 3,55 metros com o lote nº 15 e 19,00 metros com a Rua Fernando Didoné, onde faz frente;

LESTE, numa extensão de 138,94 metros, com a Chácara nº 5;

OESTE, numa extensão de 108,00 metros, com os lotes nºs. 4 ao 12 da quadra 2, e, 31,14 metros com o lote nº 15 da quadra nº 2." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Art. 6º-A à Lei nº 4.817, de 04 de Novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º-A Fica desafetada de sua destinação específica de área verde a área descrita no Art. 1º, da Lei Municipal 4.817/2010, sendo afetada, em compensação àquela, a área descrita no Art. 6º, da Lei Municipal 4.817/2010.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a devida permuta e as

devidas substituições junto ao Cartório de Registro de Imóveis." (NR)

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de janeiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração em exercício